



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.397 -DE 25 DE OUTUBRO DE 1.985.-

Autoriza o Executivo Municipal a contratar Seguro de Vida aos servidores municipais.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Seguro de Vida aos Servidores Municipais, no valor de Cr\$ 1.790.000, mediante o pagamento de um prêmio mensal até Cr\$-1.521, por pessoa segurada.

Parágrafo Único - O valor do seguro de vida e o respectivo prêmio será reajustado semestralmente e percentual igual ao índice do aumento concedido aos mesmos servidores.

Art. 2º - A despesa decorrente do presente Seguro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.01 - Encargos Gerais do Município
- 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro do corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de outubro de 1.985.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

- Data Supra -

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -